



ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 11.158, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

. Publicado no DOE nº 13.437, de 23 de dezembro de 2022

Define o valor da Unidade Padrão Fiscal - UPF do Estado do Acre para o exercício de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, inciso IV, da Constituição Estadual, e considerando o § 2º do art. 6º da Lei Complementar nº 376, de 31 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º O valor da Unidade Padrão Fiscal - UPF do Estado do Acre para o exercício de 2023 será R\$ 12,42 (doze reais e quarenta e dois centavos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Rio Branco - Acre, 22 de dezembro de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

Este texto não substitui o publicado no DOE